



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena Macuxi foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

P	E	D	I	B	86
R	I	A	C	12	/
C	A	T	A	3	1
COD	MAD	17			

SEXTA-FEIRA, 20 NOV 1981

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

22001

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/3812/80;

## R E S O L V E:

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena Macuxi a área, já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 4.063,7410 ha (quatro mil, sessenta e três hectares, setenta e quatro ares e dez centiares), localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se ÁREA INDÍGENA MANGUEIRA.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena Macuxi, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DEMARCAÇÃO  
ANEXO A PORTARIA N° 1139/E/81

## DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA MANGUEIRA

ALDEIAS INTEGRANTES

ALDEIA MANGUEIRA

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI

## LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VISTA	ESTADO: T.F. RORAIMA
----------------------	----------------------

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10a. DELEGACIA REGIONAL

## COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03° 18' 44'',5 N	61° 24' 00'',4 WGr.
LESTE	03° 17' 13'',4 N	61° 20' 33'',4 WGr.
SUL	03° 14' 10'',2 N	61° 25' 55'',8 WGr.
OESTE	03° 15' 41'',9 N	61° 28' 05'',7 WGr.

## BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
NA - 20 - X - B	1:250.000	RADAM	1975

ADIMENSÕES	
ÁREA	4.063,7410 Ha
PERÍMETRO	41,563 km
ÁREA	Quatro mil, sessenta e três hectares, setenta e quatro ares e dez centiares.

NORTE: Inicia no marco 06 (seis) de coordenadas geográficas 03° 17' 51'',9 N e 61° 24' 54,7'' WGr., situado na confluência do Igara pé Sucurijú com o Igarapé Matã-Matã; segue daí, por uma linha reta com azimute verdadeiro 44° 55' 17'',6 e distância de 2.282,66m, até o marco 04 (quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 18' 44'',5 N e 61° 24' 00'',4 WGr., implantado na margem esquerda do Igarapé Maracá; segue daí pela margem esquerda do Igarapé Maracá, com uma distância de 779,62m, até o marco 03 (três) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 18' 28'',7 N e 61° 23' 43'',0 WGr., implantado na margem esquerda do Igarapé Maracá, no local conhecido como "Estaca Preta"; daí, segue ao longo da cerca de divisa com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 93° 31' 14'',0 e 525,35m, 97° 09' 11'' e 630,10m, 102° 32' 45'' e 479,05m, até o marco 02 (dois) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 18' 21'',6 N e 61° 22' 50'',6 WGr., implantado junto a cerca, margem direita da estrada carroçável Área Indígena Aningal / Área Indígena Mangueira; daí, segue ao longo da cerca de divisa com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 137° 48' 17'',8 e 860,19m, 141° 38' 08'',4 e 509,67m, 150° 42' 44'',1 e 554,99m, até o marco 01 (um) de coordenadas geográficas 03° 17' 32'',0 N e 61° 22' 12'',9 WGr., implantado próximo a cerca que delimita a Área Indígena Mangueira, na margem direita da estrada carroçável Boa Vista/Área Indígena Mangueira.

LESTE: Do marco 01, segue junto a cerca de divisa, com azimute verdadeiro de 136° 49' 10'' e distância de 662,82m, até o marco 20 (vinte) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 17' 16'',3 N e 61° 21' 58'',3 WGr., implantado junto a cerca de divisa; daí, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro de 136° 11' 28'' e distância de 489,46m, até o marco 19 (dezenove) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 17' 04'',8 N e 61° 21' 47'',3 WGr., implantado na margem direita do Igarapé Benedito; daí, segue pela margem direita do Igarapé Benedito, com uma distância de 2.544,41m, até o marco 17 (dezessete) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 17' 13'',4 N e 61° 20' 33'',4 WGr., implantado na Foz do Igarapé Benedito com o Igarapé Grande; daí, segue pela margem esquerda do Igarapé Grande, com uma distância de 3.942,19m, até o marco 15 (quinze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 15' 49'',0 N e 61° 21' 10'',6 WGr., implantado na Foz do Igarapé Terra Nova com o Igarapé Grande.

SUL: Do marco 15 (quinze) de cimento, segue pela margem esquerda do Igarapé Terra Nova, com uma distância de 3.300,31m, até o marco 13 (treze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 16' 28'',3 N e 61° 22' 30'',2 WGr., situado na Foz do Igarapé Abacaxi com o Igarapé Terra Nova; daí, segue por uma linha reta, com azimute verdadeiro de 240° 19' 45'',9 e distância de 2.286,28m, até o marco 12 (doze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 13' 51'',6 N e 61° 23' 34'',6 WGr., implantado na cabeceira do Igarapé Mangueira; daí, segue pela margem direita do Igarapé Mangueira, com uma distância de 2.003,71m, até o marco 11 (onze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 14' 57'',7 N e 61° 23' 49'',3 WGr., implantado na Foz do Igarapé da Velha com o Igarapé Mangueira; daí, segue pela margem esquerda do Igarapé Mangueira, com uma distância de 159,94m, até o marco 29 (vinte e nove) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 14' 52'',7 N e 61° 23' 50'',8 WGr., implantado na margem direita do Igarapé Mangueira; daí, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro de 257° 32' 27'',3 com uma distância de 2.442,68m, até o marco 27 (vinte e sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 14' 55'',7 N e 61° 25' 08'',1 WGr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute verdadeiro de 241° 52' 27'',9 e distância de .....

VIDE-VERSO

22002 SEÇÃO I

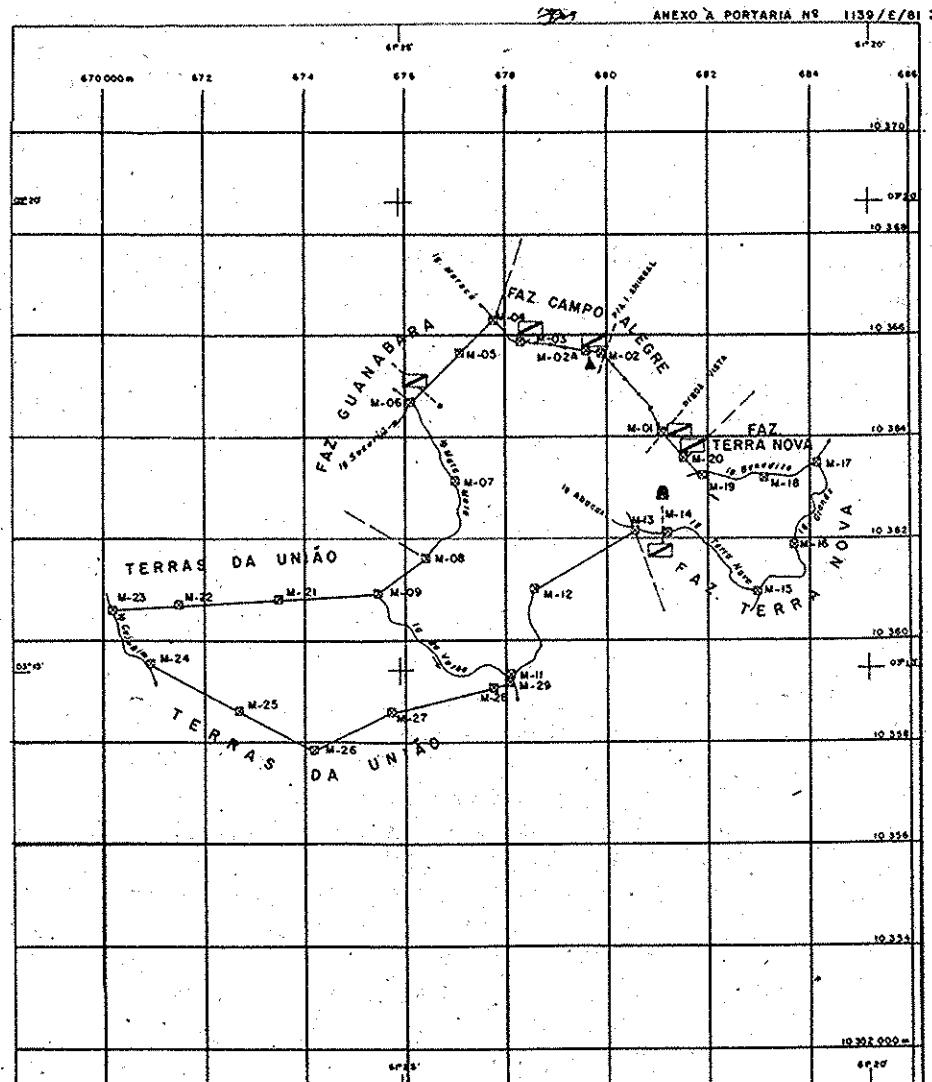
## DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 20 NOV 1981

1.666,65m, até o marco 26 (vinte e seis) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 14' 10''$ ,2 N e  $61^{\circ} 25' 55,8$  WGr., daí, segue por uma linha reta, com azimute verdadeiro de  $297^{\circ} 31' 26''$ ,8 e distância de 3.682,93m, até o marco 24 (vinte e quatro) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 15' 05''$ ,7 N e  $61^{\circ} 27' 41''$ ,5 WGr., implantado na margem direita do Igarapé Cujubim.

OESTE: Do marco 24 (vinte quatro), segue pela margem direita do Igarapé Cujubim, com uma distância de 1.499,25m, até o marco 23 (vinte e três) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 15' 41''$ ,9 N e  $61^{\circ} 28' 05''$ ,7 WGr., implantado na margem direita do Igarapé Cujubim; daí, segue por uma linha reta, com azimute verdadeiro de  $86^{\circ} 55' 41''$ ,0 e distância de 5.271,91m, até o marco 09 (nove) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 15' 50''$ ,8 N e  $61^{\circ} 25' 15''$ ,1 WGr., implantado na nascente do Igarapé da Vila; daí, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro de  $55^{\circ} 21' 11''$ ,5 e distância de 1.146,03m, até o marco 08 (oito) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 16' 12''$ ,0 N e  $61^{\circ} 24' 44''$ ,6 WGr., implantado na cabeceira do Igarapé Matá-Matá; daí, segue pela margem direita do Igarapé Matá-Matá, com uma distância de 3.843,19m, até o marco 06 (seis) de cimento, início desta descrição perimetral.

LOCAL	DATA	TECNICO RESPONSÁVEL	CRAE N°
BRASÍLIA/DF	03.11.81	AUREOL ARAÚJO FALBIROS Eng.Agrimensor "A"	57.932-D/SP



SINAIS CONVENCIONAIS	
— CERCA DE ARAME	— CAMINHO
— MARCO DE DIVISA	— ALDEIA INDÍGENA
— ALDEIA INDÍGENA	— MALOCAS INDÍGENAS
— CASA	— PLACA INDICATIVA
— CURSO D'ÁGUA PERMANENTE	

MINISTÉRIO DO INTERIOR	
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO — FUNAI	
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA — DAPI	
DENOMINAÇÃO: <b>ÁREA INDÍGENA MANGUEIRA</b>	
MUNICÍPIO: <b>BOA VISTA</b>	PLANTA DE: <b>DEMARCAÇÃO</b>
UF: <b>TF. DE RORAIMA</b>	ÁREA: <b>4.063.760 Ha.</b>
UADM: <b>IOPD</b>	PERÍMETRO: <b>41.693 Km</b>
DESENHO: <b>J. A. GASTRO</b>	ESCALA: <b>1:100.000</b>
TÉCNICO RESPONSÁVEL: <b>JOSÉ M. J. COSTA</b>	DATA: <b>JULHO/81</b>
CONFIRMADO: <b>Alcides Guerreiro</b>	PROCESSO N°: <b>FUNAI/80/1449/81</b>
APROVADO: <b>W. D. Costa</b>	EXECUTANTE: <b>Cláudio de Melo</b>
CHIEGADA D.O.F. <b>CRECI/DF 2002/0/81</b>	VISTAVEL: <b>10/07/81</b>